



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 _____

Processo N.º _____

014

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 515/99, DE 26 DE MAIO DE 1999.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

DATA DO DOCUMENTO - 26 DE MAIO DE 1999.

REMETENTE - SR. PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ CHAVES GUERREIRO.

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - CONCEDE AJUDA FINANCEIRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO
DÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



PROJETO DE LEI N.º 515/99, DE 26 DE MAIO DE 1.999.

Concede ajuda financeira que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) dividida em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 100,00 (Cem reais) ao Senhor Francisco de Aquino, para atender as despesas de atendimento médico/hospitalar e deslocamento para hospitais especializados, em virtude de doença decorrente de fratura no membro inferior provocada por acidente no trabalho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 26 de maio de 1.999.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 04 DE Junho DE 199 9
REFERENTE 1ª Discursão e votação ao Projeto de lei nº 515/99, de 26 de
Maio de 1999.

OBSERVAÇÕES: Concede ajuda financeira que indeniza e dá outras
providências.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Respeito ao Povo"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 04 DE Junho DE 199 9
REFERENTE 2ª Discursão e votação ao Projeto de lei nº 515/99, de 26 de maio de 1999.

OBSERVAÇÕES: concede ajuda financeira que indica e dá
outras providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 012, 013, 014, 015 e 016/99.

RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.

PARECER Nº 006/99.

ASSUNTO: DIVERSOS.

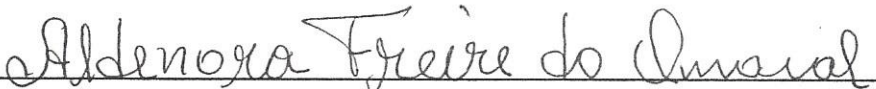
Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Segundo estudo procedido por esta Relatoria, as proposições ora em análise, encaminhadas que foram a esta Casa Legislativa, pelo Chefe do Executivo Municipal, tratam-se de projetos de extrema relevância para o município, não apresentando quaisquer impedimentos sob o ponto de vista constitucional, podendo receber o aval do Plenário desta augusta Corte.

Constituem-se, pois, objetos de imediata apreciação, por atenderem reclames urgentes da população envolvida.

Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 31 de maio de 1999.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

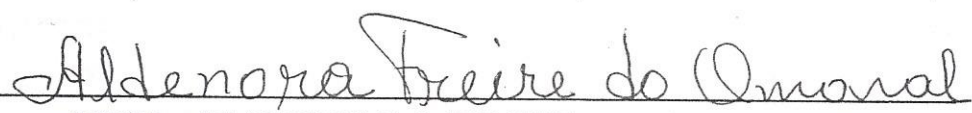
C.L.J.R.F



VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente



VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente



VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROCESSO Nº 013, 015 e 016/99.

RELATORA: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

PARECER Nº 002/99.

ASSUNTO: DIVERSOS.

Tratam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 513, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, oriundos do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei nº 513/99, que estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente de Tabuleiro do Norte, objetiva a criação de mecanismos de atenção à criança e ao adolescente, através de programas de assistência social, médico e psico-social, sócio-educativos e outros.

Num momento em os direitos básicos do cidadão vêm sendo furtados em sua plenitude, cabe, pelo menos, se traçar políticas que visem amenizar a situação desses que serão os cidadãos de amanhã.

O Projeto de Lei nº 515/99, trata da concessão, pelo Poder Executivo Municipal, de uma ajuda financeira ao Senhor Francisco de Aquino, vítima de acidente de trabalho, e que encontra-se desprovido de condições financeiras para o atendimento médico-hospitalar. Esse quadro retrata a situação em que se encontra o sistema de assistência previdenciário no País, tendo muitos que recorrerem a alternativas como essas.

Finalmente, o Projeto de Lei nº 516/99, diz respeito a concessão de incentivo financeiro às Agentes de Saúde e dá outras providências. A medida é das mais justas,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

pois vem reconhecer e coroar o trabalho desses profissionais que com competência e determinação vêm atuando no combate às doenças, epidemias e males diversos que afligem a nossa população, notadamente os mais carentes.

Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de junho de 1999.

Sônia Maria Noronha Chaves

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

Relatora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência,
adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F

Francisca das Chagas Maia Moreira
VER. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Presidente

Aldenora Freire do Amaral
VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Vice-Presidente

Sônia Maria Noronha Chaves
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PROCESSO Nº 012 e 013, 014, 015 e 016/99.
RELATORA: VEREADORA CELÍNIO NOGUEIRA BARROS.
PARECER Nº 002/99.
ASSUNTO: DIVERSOS.

Tratam os presentes autos sobre os Projetos de Leis n°s 512, 513, 514, 515 e 516/99, de 26 de maio de 1999, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

As matérias de que tratam os projetos ora em exame, são constitucionalmente legais, e pode o Plenário desta Casa referendá-los, pois é de competência do Poder Executivo encaminhar projetos de leis dispondo sobre matérias financeiras e orçamentárias.

Nestes termos, analisando minuciosamente todas as proposições aqui apresentadas, opina esta Relatoria ser de bom alvitre submeter as presentes matéria à apreciação do Plenário, com a sua recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 02 de junho de 1999.


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Relatora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Respeito ao Povo"

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer de seu Relator.

C.L.J.R.F

VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Membro